

LEI 1129, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais de Xangri-Lá será fixado para a Legislatura do dia 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro do ano 2012 nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Xangri-Lá perceberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais terão seus subsídios mensais revisados anualmente pelos mesmos índices e a mesma data observada para revisão geral anual dos servidores do Município, observando-se a periodicidade mínima de um ano a partir do início da Legislatura.


Art. 4º - Aplica-se a esses Agentes Político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Parágrafo Único - Os Secretários terão direito também a remuneração relativa ao período incompleto de férias na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Agosto de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.